



ATA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 7.334/2020-PMM
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2020-CEL/SEVOP/PMM

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), às 13:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros Sr. Georgeton Rodrigues de Moraes, Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo e Sr. Higo Duarte Nogueira, nomeados pela Portaria Nº 714/2020-GP de 06/07/2020 com o objetivo de realizar o JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇO Nº 024/2020-CEL/SEVOP/PMM** referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NA VILA UNIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 09/2017. Iniciada a sessão, a Comissão passa a analisar cada uma das alegações apontadas pelos concorrentes na sessão do dia 16/07/2020. O **primeiro questionamento** foi referente a documentação da empresa ATHIE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS os licitantes solicitam que a comissão realize diligência quanto ao atestado apresenta na página 53 dos documentos de habilitação: a comissão esclarece que foi realizado a diligência junto a empresa que apresentou os contratos referente a subcontratação, mas não apresentou a autorização do contratante principal, em desacordo com o item 13.1."d".III.2 do edital. **Inabilitada**. A comissão identificou na análise da documentação da empresa ALVES & WOVEST LTDA que a mesma apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela comarca de Belém, é inequívoco que a certidão negativa de falência ou concordata deve ser expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou seja, pela Comarca de Marabá/PA. A CEL tem conhecimento de que o atendimento presencial no Fórum foi suspenso em virtude da pandemia do COVID-19. Todavia, a Central de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Comarca de Marabá, anexou informativo comunicando que a emissão de Certidão de Falência e Concordata seria realizada no e-mail "distribuicaomaraba@tjpa.jus.br", foi desta forma que outras empresas procederam e obtiveram a certidão nos moldes requeridos no edital e na lei de licitações, com isso a licitante esta em desacordo com o item 13.1."c".II do edital. **Inabilitada**. Continuando, com base nos documentos apresentados e pelos motivos retro citados em cada um dos apontamentos, a Comissão de Licitação declara **HABILITADAS** as empresas (1) V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES



EIRELI e **INABILITADAS** as empresas (1) ALVES & WOVEST LTDA e (2) ATHIE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Concluída a análise e julgamento dos documentos de habilitação, e ainda, analisando os questionamentos apresentados, este foi o resultado do Julgamento da fase de Habilitação, o qual será enviado por e-mail a todos os participantes desta licitação, momento em que serão abertos os prazos recursais (cinco dias úteis), contados a partir do dia seguinte ao recebimento do resultado, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão.

Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP

Higo Duarte Nogueira
Membro da CEL/SEVOP

Adalberto Cordeiro Raymundo
Membro da CEL/SEVOP